

PORTARIA Nº 2659/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 12.829, de 04 de maio de 2011 e na Portaria nº 6.056/2012, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento dos Centros Juvenis de Ciência e Cultura - CJCC, Unidades Escolares Especiais, no âmbito do Sistema Público Estadual de Ensino do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Fica criado, como unidade escolar de porte especial, o CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA - CJCC FEIRA DE SANTANA, código 1179657, localizado na avenida Rio de Janeiro - 156, Pedra do Descanso, Feira de Santana- BA.

Art.2º O CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA - CJCC Feira de Santana funcionará nos termos estabelecidos na Portaria nº 6.056/2012.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 04 de Abril de 2018.

Walter de Freitas Pinheiro

Secretário

PORTARIA Nº 2660/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 12.829, de 04 de maio de 2011 e na Portaria nº 6.056/2012, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento dos Centros Juvenis de Ciência e Cultura - CJCC, Unidades Escolares Especiais, no âmbito do Sistema Público Estadual de Ensino do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Fica criado, como unidade escolar de porte especial, o CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA - CJCC JEQUIÉ, código 1179659, localizado na Rua Augusto Marques, 1629 - Jequiezinho, Jequié-Ba.

Art.2º O CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA - CJCC Jequié funcionará nos termos estabelecidos na Portaria nº 6.056/2012.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 04 de Abril de 2018 .

Walter de Freitas Pinheiro

Secretário

PORTARIA Nº 2661/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 12.829, de 04 de maio de 2011 e na Portaria nº 6.056/2012, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento dos Centros Juvenis de Ciência e Cultura - CJCC, Unidades Escolares Especiais, no âmbito do Sistema Público Estadual de Ensino do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Fica criado, como unidade escolar de porte especial, o CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA - CJCC IRECÊ, código 1179658, localizado na Avenida Caraíbas - 659, Centro, Irecê-Ba.

Art.2º O CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA - CJCC IRECÊ funcionará nos termos estabelecidos na Portaria nº 6.056/2012.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 04 de Abril de 2018.

Walter de Freitas Pinheiro

Secretário